



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019/PMP

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/PMP

1º TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/LIC/2019/PMP

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e Secretário Interino de Infraestrutura o Sr. Flávio Manoel da Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Santa Terezinha, Nº 13, bairro: Usina Santa Terezinha, cidade: Água Preta – PE, CPF Nº 031.024.514-11 e RG Nº 3417353-6 SDS/PE, e como **CONTRATADA a empresa JC SERVIÇOS E CONSTRURA EIRELLI-ME**, CNPJ Nº 27.894.394/0001-25, Avenida Pimo Lopes, nº 02, sala 08, São José do Belmonte – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Sr. Julio Cesar Monteiro de Lima, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.512.254-33 e no RG sob o nº 6.338.154 SDS-PE, Residente e domiciliado à Av. Professor Moraes Rego, nº 174, Apto. 101, Várzea, Recife – PE, tendo em vista o Contrato primitivo nº 026/LIC/2019/PMP celebrado em 19 de novembro de 2019 – Processo Licitatório nº 032/2019/PMP – Tomada de Preço nº 004/2019/PMP resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município e seu Secretário Interino de Infraestrutura, que aceitaram o Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 004/2019/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Prorroga-se a vigência do contrato primitivo por mais 12 meses devido o fim de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 19 de novembro de 2019 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se a necessidade de aditar o prazo de vigência do contrato nº 026/2019/PMP, por mais 12 meses, em virtude do atraso no repasse dos recursos da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, bem como a pandemia da COVID-19. Se tornou



inviável a conclusão do objeto pactuado dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 19 de novembro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 19 de novembro de 2019 com fim da vigência dia 19 de novembro de 2020, prorrogando pelo 1º Termo de Aditivo assinado dia 19 de novembro de 2020 prorrogado até o dia 19 de Novembro de 2021, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 19 de novembro de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUERA-PE

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
SECRETÁRIO INTERINO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

JULIO CESAR MONTEIRO DE LIMA
JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELLI-ME
CONTRATADA

TIANNE ALMEIDA DE FREITAS
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA/CONTRATO

Testemunhas:

CPF:

CPF: